



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.308, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2019, serão os seguintes:

Parcela única - 31 de maio de 2019;

1ª Parcela - 31 de maio de 2019;

2ª Parcela - 28 de junho de 2019;

3ª Parcela - 31 de julho de 2019;

4ª Parcela - 30 de agosto de 2019.

Art. 2º O pagamento do valor total do imposto devido, em uma única parcela, à vista, terá o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º O pagamento das parcelas dos tributos fora dos prazos e datas estabelecidos neste Decreto, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 08 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.308, de 08/02/2019 foi publicado na data de 08/02/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão